



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2019**

Interessado(s): **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **296/2019**

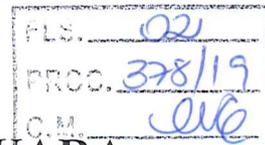
Data do Protocolo: 03/09/2019	Regime de tramitação: <b>ORDINÁRIO</b>	Data final para apreciação: 03/02/2020
----------------------------------	---	---

**Assunto:**

Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Araraquara), de modo a suprimir a cláusula de barreira para a designação para a função de confiança de Procurador-Chefe.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



## PROJETO DE LEI Nº 296 /2019

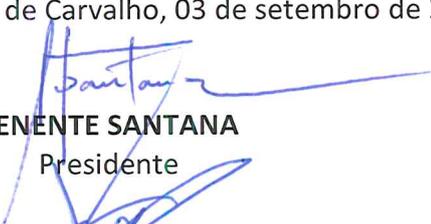
Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017.

Art. 1º A Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14. A designação para as vagas de gerente atreladas à Gerência de Consultoria Legislativa e de Cerimonial e Eventos está condicionada ao provimento de cargos atrelados aos processos sob responsabilidade das respectivas unidades administrativas, sendo vedada qualquer designação na hipótese de a unidade possuir quantitativo total de servidores inferior a 3 servidores efetivos atuantes na atividade-fim da unidade organizacional.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 03 de setembro de 2019.

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente

  
**EDIO LOPES**  
Vice-Presidente

  
**LUCAS GRECCO**  
Primeiro Secretário

  
**CABO MAGAL VERRI**  
Segundo Secretário

## JUSTIFICATIVA

FLS.	03
PROC.	378/19
C.M.	000

A presente propositura tem por objetivo suprimir a cláusula de barreira para a designação para a função de confiança de Procurador-Chefe.

A partir desta alteração, tornar-se-á viável que a avaliação de desempenho dos Procuradores seja realizada perante órgão próprio, na figura do Procurador-Chefe, o qual, por sua vez, será avaliado – quanto ao exercício da função – pelo Chefe do Poder Legislativo. Estabelecida esta métrica, continua-se respeitando o padrão de avaliação do servidor pelo seu superior hierárquico imediato, obedece-se o modelo constitucional estadual imposto nos artigos 98 a 100 e garante a independência e autonomia da Procuradoria.

No ponto, convém destacar que tal medida é proposta em razão do ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2138645-10.2019.8.26.0000, proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em que foi questionada, dentre outros, a constitucionalidade da expressão "para a função de confiança de Procurador-Chefe" contida no art. 14 da Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2017.

Assim sendo, roga-se aos presentes pares seja a presente propositura favoravelmente apreciada.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 03 de setembro de 2019.

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente

  
**EDIO LOPES**  
Vice-Presidente

  
**LUCAS GRECCO**  
Primeiro Secretário

  
**CABO MAGAL VERRI**  
Segundo Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	04
PROC.	378/19
C.M.	016

## DESPACHOS

**Processo nº 378/2019**

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

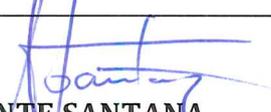
Regime de tramitação: <b>ORDINÁRIO</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>03 SET 2019</b>	Prazo para apreciação: <b>03 FEV 2020</b>	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 – Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 – Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 03 de setembro de 2019.		
 <b>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA</b> Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Julgado objeto de deliberação.

03 SET. 2019

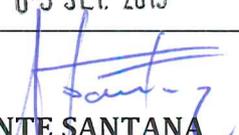
Araraquara, \_\_\_\_\_

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

03 SET. 2019

Araraquara, \_\_\_\_\_

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	05
Proc.	378/19
Resp.	

**PARECER Nº**

**386**

**/2019**

Projeto de Lei nº 296/2019

Processo nº 378/2019

Iniciativa: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Araraquara), de modo a suprimir a cláusula de barreira para a designação para a função de confiança de Procurador-Chefe.

Cabe à Câmara Municipal legislar privativamente sobre sua organização e funcionamento (art. 22, VII, Lei Orgânica do Município de Araraquara).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

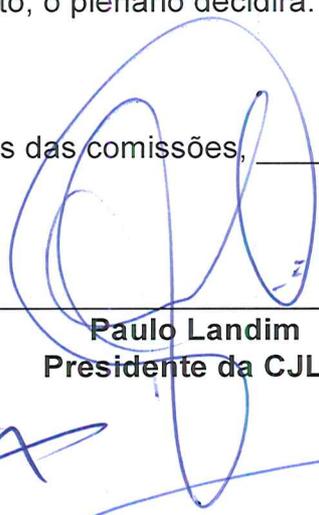
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá se manifestar sobre o assunto.

Pela legalidade.

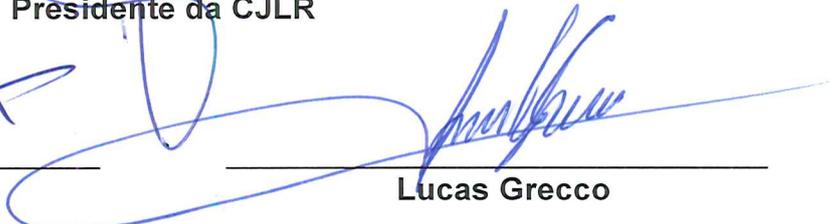
Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 03 SET. 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	06
Proc.	378/19
Resp.	(Assinatura)

PARECER Nº

236

/2019

Projeto de Lei nº 296/2019

Processo nº 378/2019

Iniciativa: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Araraquara), de modo a suprimir a cláusula de barreira para a designação para a função de confiança de Procurador-Chefe.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 03 SET. 2019

**Zé Luiz (Zé Macaco)**  
Presidente da CTFO

  
Elias Chediek

  
Juliana Damus



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

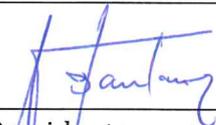
Folha 07  
Proc. 378/19  
Resp. 082

Requerimento Número 1293/2019

AUTOR: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara e outros

**DESPACHO: APROVADO**

Araraquara, 03 SET. 2019

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

PROCESSO nº 378/2019

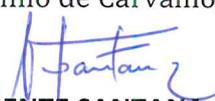
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 296/2019

INTERESSADO: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

ASSUNTO: Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Araraquara), de modo a suprimir a cláusula de barreira para a designação para a função de confiança de Procurador-Chefe.

Requer-se à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 122ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

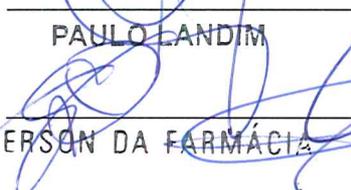
Sala de sessões Plínio de Carvalho, 03 de setembro de 2019.

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente

  
**EDIO LOPES**  
Vice-Presidente

  
**LUCAS GRECCO**  
Primeiro Secretário

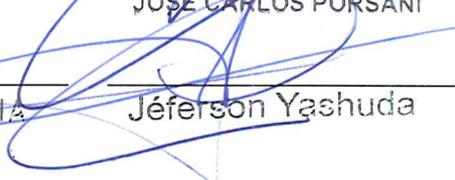
  
**CABO MAGAL VERRI**  
Segundo Secretário

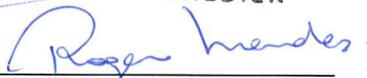
  
**PAULO LANDIM**

  
**JOSÉ CARLOS PORSANI**

  
**ELIAS CHEDIEK**

  
**GERSON DA FARMÁCIA**

  
**Jéferson Yashuda**

  
**ROGER MENDES**





Folha	08
Proc.	378/19
Resp.	CS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 286/2019**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 296/2019**  
**INICIATIVA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017.

Art. 1º A Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14. A designação para as vagas de gerente atreladas à Gerência de Consultoria Legislativa e de Cerimonial e Eventos está condicionada ao provimento de cargos atrelados aos processos sob responsabilidade das respectivas unidades administrativas, sendo vedada qualquer designação na hipótese de a unidade possuir quantitativo total de servidores inferior a 3 servidores efetivos atuantes na atividade-fim da unidade organizacional.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo  
Palacete Vereador Carlos Alberto Manço  
Gabinete da Presidência  
Rua São Bento, nº 887 – Centro  
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP  
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	09
Proc.	37810
Resp.	(assinatura)

Ofício nº 134/2019-DL

Araraquara, 04 de setembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
283/2019	230/2019	Vereador e Primeiro Secretário Lucas Grecco	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Festival de Pipas e Papagaios de Araraquara (Pipódromo)", a ser comemorado anualmente nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro, e dá outras providências.
284/2019	263/2019	Vereador Pastor Raimundo Bezerra	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Capelão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho, e dá outras providências.
285/2019	261/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza o Poder Executivo a alienar, por permuta, imóveis, que passam a integralizar o patrimônio da Companhia Tróleibus Araraquara (CTA), e dá outras providências.
286/2019	296/2019	Mesa da Câmara Municipal de Araraquara	Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

  
TENENTE SANTANA  
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS.	010
PROC.	378/2019
C.M.	

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 020/2019

Em 05 de setembro de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9704	29/08/2019	280/19	287/19
9705	29/08/2019	281/19	288/19
9706	29/08/2019	282/19	289/19
9709	04/09/2019	286/19	296/19
9710	04/09/2019	285/19	261/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania  
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Processo nº 378/2019

À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

2019/09/05/2019  
  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

1244-05/09/2019 08:59:10 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 00000001



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	011
PROC.	378/2019
C.M.	2019

### LEI Nº 9.709

De 04 de setembro de 2019

Autógrafo nº 286/19 – Projeto de Lei nº 296/19

Iniciativa: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 03 (três) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

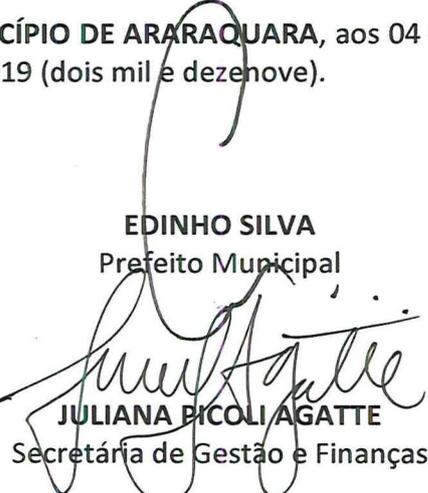
**Art. 1º** A Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 14.** A designação para as vagas de gerente atreladas à Gerência de Consultoria Legislativa e de Cerimonial e Eventos está condicionada ao provimento de cargos atrelados aos processos sob responsabilidade das respectivas unidades administrativas, sendo vedada qualquer designação na hipótese de a unidade possuir quantitativo total de servidores inferior a 3 servidores efetivos atuantes na atividade-fim da unidade organizacional.” (NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA  
Prefeito Municipal

  
JULIANA PICOLI AGATTE  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
MARINA RIBEIRO DA SILVA  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).